ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

L E I Nº 2788 , DE 27 DE setembro 1 DE 1995.

EMENTA: Desafeta áreas de terra, que menciona, para desenvolvimento de projeto de programa habitacional.

Art. 1º - Ficam desafetadas de suas primitivas finalidades, as áreas públicas A, B e C, desmembradas de porção maior, destinadas a bosque, situadas a área A na Rua "A" e e as outras entre as Ruas E, D e C, do Loteamento Morada do Vale, Bairro Santa Maria II, neste Município, constantes dos desenhos TE.04-F115-001/95, fls. 1,2,3,4, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.

Art. 2º - Nas áreas em questão serão desenvolvido projeto de regularização fundiária e concessão de direito real de uso aos ocupantes, na forma da Lei Complementar 009/92, integrante do Plano Diretor Municipal de Desenvolvimento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua pulbicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 27 de setembro de 1995.

Dr. LUIZ CARLOS SUCKOW F. DO AMARAL
PREFEITO

LANÇADA(O)
Livro 09 Fls 201V/202
A. Laceida
Oficial
4002

PALÁCIO BARÃO DE GUAPI
Praça da Bandeira, Nº 1 - Centro - Tels.. (0243) 22-2652 - 22-2901 (Fax 22-3752)
CEP 27355-030 - BARRA MANSA - ESTADO DO RIO DE JANEIRO